

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020
PROTOCOLO 17717/2020
Processo Administrativo nº. 190/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020

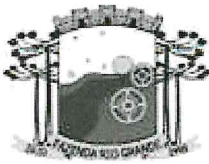
1. Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 80/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, Inscrição Estadual nº. 0390180823, Inscrição Municipal nº.104111, com endereço à Rua Santos Dumond, nº 1118, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370, telefone: (54) 3194-0240, e-mail: anjomedi@anjomedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **João Anselmo Busatta**, inscrito no CPF sob nº 476.442.570-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**, anexo integrante desta Ata.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 80/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 80/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2 Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de material médico hospitalar e medicamentos, nomeada pela portaria 157/2019.

3.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data da entrega;

3.5. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

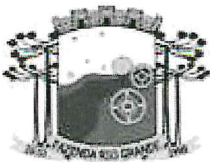
4. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. São designados como fiscais:

I. **Rubiane Wozniack**, matrícula nº **353918**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula **353716**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10. II, “c” desta ATA de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10. II, “c” desta ATA de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

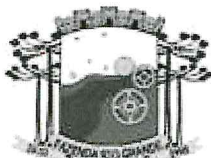
5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	Livre
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	Livre
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	Livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	Federal

9. A empresa vencedora obriga-se a:

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

III. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

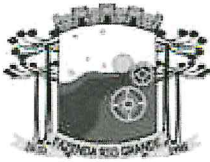
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

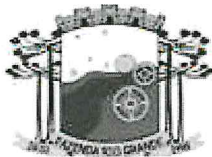
12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 80/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 80/2020**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

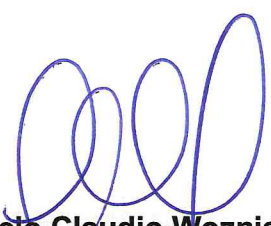
Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

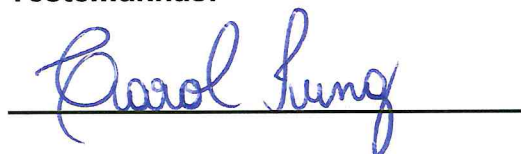
P/ Contratada:

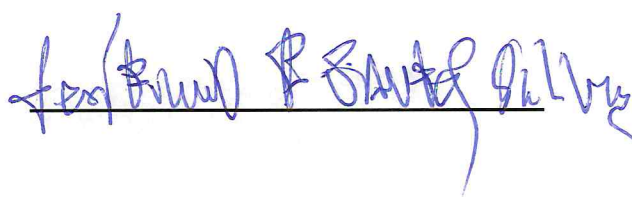
JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004

Assinado de forma digital por JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257004
Dados: 2020.08.19 11:24:44 -03'00'

João Anselmo Busatta
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:



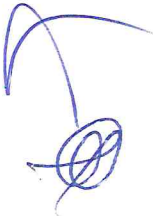


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 190/2020 Licitação: 80/2020 - PE Data da Homologação: 11/08/2020									
Fornecedor: 14822 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
16	55-04-1696	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML BR0268255		amp	4.500,000	0,0000	1,8100	8.145,00	Venceu
27	55-04-1718	Lidocaína Cloridrato 2%, Sem vaso, Injetável, Ampola 5ml		amp	2.000,000	0,0000	0,8900	1.780,00	Venceu
29	55-04-1720	Metoclopramida Cloridrato, 4mg/ml, Solução Oral Frasco 10ml		Frasc	200,000	0,0000	1,7600	352,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					6.700,000			10.277,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2020.

JOAO ANSELMO Assinado de forma digital por
JOAO ANSELMO
BUSATTA:47644257 BUSATTA:47644257004
004 Dados: 2020.08.19 11:20:35
-03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:24 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **33C0.301D.BE44.405D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.151.224/0001-28

Certidão nº: 20958561/2020

Expedição: 26/08/2020, às 15:07:09

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.151.224/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015396642**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ANJOMEDI DISTRIB DE MEDIC LTDA**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 1118, SALA 02**
SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS
CNPJ: **31.151.224/0001-28**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025186175**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **31.151.224/0001-28**
Insc. Municipal...: **104111**
Endereço.....: **RUA SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02**
Bairro.....: **SÃO CRISTOVÃO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4642-7/02 Com.atac.roupas e acess.p/uso profiss.e seg.trab.

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 24/11/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 231151224000128
Emitida às 15:00:14 do dia 26/08/2020.
Código de Autenticidade 3104.1B2B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.151.224/0001-28

Razão Social: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R SANTOS DUMONT 1118 SL 02 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS /
99709-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081905274992586360

Informação obtida em 26/08/2020 15:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215/2020 de 11 de setembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 86/2020

PROTOCOLO: 34386/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada em serviços fonoaudiológico para atendimento lininar judicial nº. 0006293-50.2020.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: QUALITY SAÚDE COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.453.857/0001-46
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e vinte) dias.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 86/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços fonoaudiológico para atendimento lininar judicial nº. 0006293-50.2020.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente QUALITY SAÚDE COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.453.857/0001-46 no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 725/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34386/2020.


Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com intuito de Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.


Eduardo Dutra Schmitt
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 18/08/2020;
Processo Administrativo: 190/2020;
Protocolo: 17717/2020;

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.468/0001-38;
Inscrição Estadual: 10006030-20;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410 - Bacacheri - Curitiba/PR;
Administrador: Devanir Pereira de Sousa;
CPF nº: 032.561.105-24;
Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.690/0001-54;
Inscrição Estadual: 901.80579-29;
Endereço: Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos - Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR;
Administrador: Fernando Parucker Da Silva;
CPF nº: 248.710.109-10;
Valor Total: R\$ 484.895,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Detentor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-98;
Inscrição Estadual: 101.76046-40;
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin - Curitiba/PR;
Administrador: Juliano de Lacerda;
CPF nº: 026.937.659-35;
Valor Total: R\$ 48.149,90 (quarenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual: 25.314.899-5;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC;
Administrador: Douglas Becker Piske;
CPF nº: 066.129.249-50;
Valor Total: R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

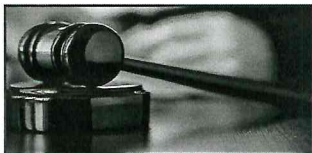
Detentor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 04.071.245/0001-60;
Inscrição Estadual: 0562842834;
Endereço: Avenida São Paulo, nº 881, São Geraldo - Porto Alegre/RS;
Administrador: Max Villan de Souza;
CPF nº: 013.655.161-05;
Valor Total: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Detentor: ILG COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 20.657.155/0001-02;
Inscrição Estadual: 90682569-49;
Endereço: Rua Itacolomi, nº 377, Centro - Pato Branco/PR;
Administrador: Adolfo Frederico Grams;
CPF nº: 025.693.419-07;
Valor Total: R\$ 2.852,50 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detentor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 28.093.678/0001-85;
Inscrição Estadual: 907.58534-48;
Endereço: Rua Genúlio Piacentini, nº 59, Santa Terezinha - Pato Branco/PR;
Administrador: Fábio Emanuel Rebonatto;
CPF nº: 046.973.639-90;
Valor Total: R\$ 14.344,24 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Detentor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual: 90765429-000;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes - Arapongas/PR;
Administrador: Arthur Ferreira Ricci de Lima

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215/2020 de 11 de setembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 053.710.159-66;
Valor Total: R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais).
Detentor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES;
CNPJ: 07.752.236/0001-23;
Inscrição Estadual: 156.0020578;
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante – Vera Cruz/RS;
Administrador: César Augusto Gomes Neumann
CPF nº: 031.237.800-90;
Valor Total: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Detentor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 14.595.725/0001-84;
Inscrição Estadual: 170/0009092;
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 300, Centro – Barão de Cotegipe/RS;
Administrador: Jacilene Tonin;
CPF nº: 931.959.580-15;
Valor Total: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
Detentor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI;
CNPJ: 05.477.595/0001-32;
Inscrição Estadual: 422.104.16-02;
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, Centro – Cascavel/PR;
Administrador: Kamilya Gentila Tomiazelli;
CPF nº: 043.680.279-14;
Valor Total: R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).
Detentor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.151.224/0001-28;
Inscrição Estadual: 039/0180823;
Endereço: Rua Santos Dumond, nº 1118, São Cristóvão, Erechim/RS;
Administrador: João Anselmo Busatta;
CPF nº: 476.442.570-04;
Valor Total: R\$ 10.277,00 (dez mil duzentos e setenta e sete reais).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.097.402/0001-80;
Inscrição Estadual: 0014857328;
Endereço: Rua Antônio Kich, nº 18, Erechim/RS;
Administrador: Anselmo Zicatto
CPF nº: 029.375.480-80;
Valor Total: R\$ 21.580,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais).
Detentor: A.D. DAMINELLI – EIRELI;
CNPJ: 10.749.758/0001-80;
Inscrição Estadual: 90473999-17;
Endereço: Avenida General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge, Paranaval/PR;
Administrador: Aline Dias Daminielli;
CPF nº: 062.284.489-00;
Valor Total: R\$ 34.308,00 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

Objeto: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação, para veículos da frota das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 01/09/2020;
Processo Administrativo: 199/2020;
Protocolo: 26015/2020;
Detentor: GTI – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA;
CNPJ: 77.530.848/0001-57;
Inscrição Estadual: 90524692-59;
Endereço: Rua Rio Eufraates, nº 192, Centro-Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Barbara Legnani da Rosa Grifz;
CPF nº: 041.582.559-88;
Valor Total: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020 ID 3406

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/2020;
PROTOCOLO: 30469/2020;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020;
Substitui o fiscal Administrativo do contrato Original Marietela da Silva Sizeneta, matrícula 350241 a partir de 20 de maio de 2020, conforme Decreto nº 5236/2020, ficando nomeado o Servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358286.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3220

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA – ME;
CNPJ: 14.630.783/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTOCOLO: nº 30400/2020;
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020;
Substitui o fiscal Administrativo do contrato Original Cleverson Massaneiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 026.913.309-74 ficando nomeada a Servidora Ana Cláudia Konart, matrícula nº 358294.

Coordenação de Contratos